



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**Proposição
Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017**

**Autor
Nilson Leitão – PSDB/MT**

n.º do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 5º	Parágrafo 3º	Inciso	Alínea
---------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se, o § 3º, art. 5º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o **caput** eximem o autor da ação do pagamento dos honorários advocatícios, nos termos do [art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.](#)”.

JUSTIFICAÇÃO

Não é justo que o contribuinte arque com honorários advocatícios neste momento de crise. Aliás, parte desses valores iriam para às mãos dos procuradores e não para o caixa do Tesouro, o que se reputa como mais um argumento para ser excluído.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Federal